



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-IASM/2025**

Órgão interessado:	Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas
Processo Licitatório	<b>011/2025</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº 14486/24
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Modo de disputa	<b>ABERTO</b>
Orçamento <b>SIGILOSO</b> :	<b>NÃO</b>
Exame e Retirada do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.iasmpc.com.br">www.iasmpc.com.br</a>
Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>25/11/2025</b>
Hora da Sessão:	<b>08h30min</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em: <b>19/11/2025 – 10h00min</b>
	Término em: <b>25/11/2025 – 08h00min</b>
Horário da fase de lances:	<b>08h30min às 14h30min</b>
Validade da Proposta	<b>30 (trinta) dias</b>
Informações:	Agente de Contratação:– <b>Rose Anne Silveira Corrêa Silva</b> , horário das 08h às 14h. Fone (35) 3722-3550 E-mail: <a href="mailto:roseanne.iasm@yahoo.com">roseanne.iasm@yahoo.com</a>



Torna-se público que o IASM - Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.486/2024, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos e condições:

## 1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de Seguro Patrimonial para Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Eletrônica serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s): **06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.39 – Ficha 5 (Fonte 1501.99)**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para assinatura ao sistema e operacionalização.
- b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



- a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU) e Acórdão 600/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU).**

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DA HABILITAÇÃO**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a LICITANTE.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

4.8. A partir das **08h30min** horas da data estabelecida no neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.8.1. A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01, conforme indicado na plataforma.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 30 (trinta) minutos.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.](#))

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por ser tratar de documento, emitido exclusivamente na via física, será concedida prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**6.16.8. Certidão de regularidade da seguradora perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

6.16.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.17.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.17.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.18 .HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.18.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



6.18.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

7.2. O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de uma execução de finalização imediata ou em até 30 (trinta) dias.

7.3. O prazo de entrega da apólice deverá ser de 5 (cinco) dias.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a LICITANTE estará sujeita às consequências previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A LICITANTE estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

8.2.1. À LICITANTE, total ou parcialmente inadimplente, assegurado o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração:
  - Multa por inexecução parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação;
  - Multa por inexecução total do objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação;
  - Atraso na entrega do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso;
- c) Perda da caução anteriormente depositada a favor do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, se for o caso;
- d) Suspensão temporária de participação em processos licitatórios e impedimentos de contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



8.2.2. A multa será aplicada após apreciação da defesa apresentada pela LICITANTE no prazo a ser definido no respectivo processo administrativo, devendo ser descontada, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia.

8.3. As multas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui as demais, bem como não eximem a LICITANTE da plena execução dos Objetos solicitados;

8.4. As ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão anotadas pelo representante do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.486/24
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Declaração do Porte da Empresa

Poços de Caldas, 13 de novembro de 2025

**Natalia Luzia Nanini**

Diretora do Departamento de Gestão do IASM



**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -  
DISPENSA N° 007/2025-IASM**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão, enchente e outros sinistros para o prédio sede de propriedade do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, incluindo seus equipamentos e mobiliários. O seguro visa a garantir a reposição de possíveis danos que o patrimônio deste Instituto venha sofrer, conforme descrito nas coberturas a serem contratadas.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Há previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1. A contratação de Seguro Patrimonial para Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, situado na Rua dos Inconfidentes, nº 34, Bairro João Pinheiro, Poços de Caldas- MG, CEP:37701-388, com validade de 1 (um) ano.
- 4.2. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 4.3. As características bem como as utilizações dos locais de risco, foram descritas resumidamente, sendo que as mesmas se forem de interesse da licitante, deverão ser conferidas e verificadas in loco. A falta da verificação e confirmação das características acima mencionadas, não exclui a licitante de cumprir com o estipulado neste termo e no edital.
- 4.4. Os valores máximos estipulados para franquias não serão usados como critério de julgamento da proposta, porém devem estar dentro dos limites estipulados no Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de sinistro de perda total do bem, causados por incêndio, raio e explosão não haverá incidência de franquia por parte do segurado.

<b>COBERTURAS CONTRATADAS</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO</b>
Danos Elétricos	30.000,00
Despesas fixas	30.000,00
Incêndio e Complementares:	



## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IASM

Despesas de recomposição de registros e documentos	15.000,00
Demolição e desentulho	15.000,00
Perda e/ou pagamento de aluguel	45.000,00
Impacto de veículos terrestres	60.000,00
Ruptura de tanques e tubulações	15.000,00
Tumultos, greves e lock-out	30.000,00
Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de aeronaves	300.000,00
Roubo de bens	30.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00
Alagamento / Enchentes / Inundações	50.000,00

Valores das franquias:

COBERTURAS CONTRATADAS	FRANQUIA
Danos Elétricos	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1500,00
Despesas fixas	5 (cinco) dias
Incêndio e Complementares:	
Despesas de recomposição de registros e documentos	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00
Demolição e desentulho	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00
Perda e/ou pagamento de aluguel	Não há
Impacto de veículos terrestres	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00
Ruptura de tanques e tubulações	20% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 3.000,00
Tumultos, greves e lock-out	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00
Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de aeronaves	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00
Roubo de bens	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00
Alagamento / Enchentes / Inundações	20% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 3.000,00



#### **4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para o dimensionamento das coberturas relativas à edificação foram utilizados os mesmos índices de contratações anteriores.

#### **5– LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O orçamento foi baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e cotação de preços com seguradora local, e o julgamento será por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **6– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 626,47 (Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) anual.

#### **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de seguro tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, tumulto dentre outros). Os bens patrimoniais em uso pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, imóvel e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

A atual apólice terá sua vigência encerrada às 24h do dia 26 de novembro de 2025, sendo necessária nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Instituição está exposta.

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não será necessário o parcelamento do objeto deste estudo.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta contratação resguardar o patrimônio deste Instituto por meio de solução eficiente e econômica disponível no mercado. O seguro visa a garantir a reposição de possíveis danos que o patrimônio deste Instituto venha sofrer, conforme descrito nas coberturas a serem contratadas.

#### **10– INFORMAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não identificadas contratações correlatas.



## **11– IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não identificados impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras.

## **12– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária de nº - **06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.39-5 (Fonte 1.501.99)**, referente a este exercício financeiro e na dotação respectiva para os exercícios subsequentes.

## **13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Leonardo da Silva Xavier, matrícula: 6

Poços de Caldas, 04 de novembro de 2.025.

**Natalia Luzia Nanini**

Diretora do Departamento de Gestão do IASM



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA N° 007/2025-IASM**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de Seguro Patrimonial para Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os serviços a serem contratados enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:** 65.12-0-00
- c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Sv.	Contratação de Seguro Patrimonial	01	626,47

- d) **Prazo do contrato:**

A proponente vencedora deverá disponibilizar a apólice com validade de 12 (doze) meses.

- e) **Local da prestação de serviço:** sede do Iasm na Rua dos Inconfidentes, nº 34, Bairro João Pinheiro, Poços de Caldas, MG.

- f) **Modalidade:** Dispensa Eletrônica, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão, enchente e outros sinistros para o prédio sede de propriedade do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, incluindo seus equipamentos e mobiliários. O seguro visa a garantir a reposição de possíveis danos que o patrimônio deste Instituto venha sofrer, conforme descrito nas coberturas a serem contratadas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação de seguro tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, tumulto dentre outros). Os bens patrimoniais em uso pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais, imóvel e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

A atual apólice terá sua vigência encerrada às 24h do dia 26 de novembro de 2025, sendo necessária nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Instituição está exposta.



#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

A contratação de Seguro Patrimonial para Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, situado na Rua dos Inconfidentes, nº 34, Bairro João Pinheiro, Poços de Caldas- MG, CEP:37701-388.

O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.2. As características bem como as utilizações dos locais de risco, foram descritas resumidamente, sendo que as mesmas se forem de interesse da licitante, deverão ser conferidas e verificadas in loco. A falta da verificação e confirmação das características acima mencionadas, não exclui a licitante de cumprir com o estipulado neste termo e no edital.

4.3. Os valores máximos estipulados para franquias não serão usados como critério de julgamento da proposta, porém devem estar dentro dos limites estipulados no Termo de Referência.

4.4. Em caso de sinistro de perda total do bem, causados por incêndio, raio e explosão não haverá incidência de franquia por parte do segurado.

COBERTURAS CONTRATADAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Danos Elétricos	30.000,00
Despesas fixas	30.000,00
Incêndio e Complementares:	
Despesas de recomposição de registros e documentos	15.000,00
Demolição e desentulho	15.000,00
Perda e/ou pagamento de aluguel	45.000,00
Impacto de veículos terrestres	60.000,00
Ruptura de tanques e tubulações	15.000,00
Tumultos, greves e lock-out	30.000,00
Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de aeronaves	300.000,00
Roubo de bens	30.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	50.000,00
Alagamento / Enchentes / Inundações	50.000,00

Valores das franquias:

COBERTURAS CONTRATADAS	FRANQUIA
Danos Elétricos	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1500,00
Despesas fixas	5 (cinco) dias
Incêndio e Complementares:	
Despesas de recomposição de registros e documentos	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00
Demolição e desentulho	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00



Perda e/ou pagamento de aluguel	Não há
Impacto de veículos terrestres	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00
Ruptura de tanques e tubulações	20% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 3.000,00
Tumultos, greves e lock-out	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00
Incêndio / Raio / Explosão / Implosão / Fumaça / Queda de aeronaves	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.000,00
Roubo de bens	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado	10% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00
Alagamento / Enchentes / Inundações	20% dos prejuízos, limitado ao valor mínimo de R\$ 3.000,00

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de Seguro Patrimonial para Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, situado na Rua dos Inconfidentes, nº 34, Bairro João Pinheiro, Poços de Caldas- MG, CEP:37701-388, conforme especificado no item “Requisitos de Contratação”.

5.1. O prazo de entrega da apólice é de até 5 (cinco) dias.

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de uma execução e finalização imediata ou em até 30 (trinta) dias.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal do recebimento do serviço deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal do recebimento do serviço,



desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstaciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;

7.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

#### 7.6. Do recebimento

7.6.1. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.6.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.7. Do Faturamento

7.7.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome de Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, CNPJ: 17.416.579/0001-70, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.8. Das condições de pagamento

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.8.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.8.7. Em atendimento ao previsto na o art. 2º-A, da IN RFB nº 2145/2023 e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012, (Receita Federal do Brasil) o contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos pela prestação de serviços, inclusive obras de construção civil.

## 8 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A forma da seleção de fornecedores foi baseada em contratações similares feitas pela Administração Pública e cotação de preços com seguradora local, e o julgamento será por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



## 9 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 626,47 (Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) anual.

## 10 – ÍNDICE DE REAJUSTE APLICADO

Não se aplica.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, mediante a seguinte dotação: **06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.39 – Ficha 5 (Fonte 1.501.99)**

## 11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de entrega imediata.

## 12 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Leonardo da Silva Xavier, matrícula: 6

Poços de Caldas, 13 de novembro de 2025.

Natalia Luzia Nanini  
Diretora do Departamento de Gestão do Iasm



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-IASM/2025**

#### **DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ..... , com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-IASM/2025**, instaurado pelo Instituto de Assistência dos Servidores Municipais de Poços de Caldas, declara que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (**PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou Equiparado**);

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21.

H) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2025.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



#### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-IASM/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 007-IASM/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de Seguro Patrimonial	1		

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 007-IASM/2025 e seus anexos, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

3- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POÇOS DE CALDAS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

4- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA LICITANTE, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AVALIADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-IASM/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14/12/2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Poços de Caldas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL